

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA



**RELATÓRIO DA AUTORIDADE DE
MONITORAMENTO DA LAI**
EXERCÍCIO 2022

RELATÓRIO DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LAI – 2022

INTRODUÇÃO

O presente relatório faz parte do cumprimento da Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 e pelo art. 5º, §4º, inciso IV do Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016. Ele é apresentado pela Autoridade de Monitoramento da LAI, designada nos termos do art. 40, da Lei n. 12.527/2011 e de acordo com a Portaria Reitoria/UNILAB nº 465/2021, a quem compete monitorar a implementação da lei e assegurar seu cumprimento.

Este documento está também pautado nas alterações recentemente editadas pelo Guia da Transparência Ativa – GTA versão 2022, que o divide em três seções: Transparência Ativa, Transparência Passiva e Dados Abertos, apresentando índices, comparativos e eventuais proposições e recomendações.

TRANSPARÊNCIA ATIVA

A LAI prevê a divulgação de informações institucionais fomentando o desenvolvimento da cultura de transparência e o controle social na Administração Pública. Nesse sentido, é dever de entidades e órgãos públicos, divulgar de forma proativa e espontânea informações de interesse coletivo produzidas ou mantidas por eles em local físico de fácil acesso e via internet. O intuito da transparência ativa é verificar se os órgãos públicos estão divulgando o rol mínimo de informações exigidos pela LAI, conforme estabelecido no Artigo 8º, da LAI, que norteia a avaliação da Transparência Ativa:

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

A Ouvidoria da UNILAB vem trabalhando no sentido de garantir a Transparência Ativa com o uso de Processos SEI para atualização das informações junto às Unidades, inserindo-as no Sistema de Transparência Ativa – STA e submetendo-as à análise da CGU.

É importante frisar que as informações exigem atualização e manutenção, o que faz com que o *status* da instituição esteja sempre oscilando.

Outro fator relevante nesse sentido, foi a edição do novo Guia de Transparência Ativa, que traz alterações significativas na disposição quantitativa e qualitativa das informações contidas na aba “Acesso à Informação”. O novo GTA, publicado em dezembro de 2022, foi revisado e ampliado com a inclusão de obrigações determinadas pela Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021 (Lei de Governo Digital); pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); e pela Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, além da inclusão de orientações específicas para empresas estatais federais, em virtude da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e regulamentações decorrentes.

As informações produzidas na UNILAB estão disponibilizadas no menu de primeiro nível do portal da instituição com o título “Acesso à Informação”, cujo objetivo é oferecer ao cidadão um padrão que facilite a localização e obtenção dos dados de seu interesse.

Dos 49 itens a serem cumpridos, a UNILAB já cumpre 41, ocupando a 141ª posição no ranking dentre as 302 Autarquias Federais:



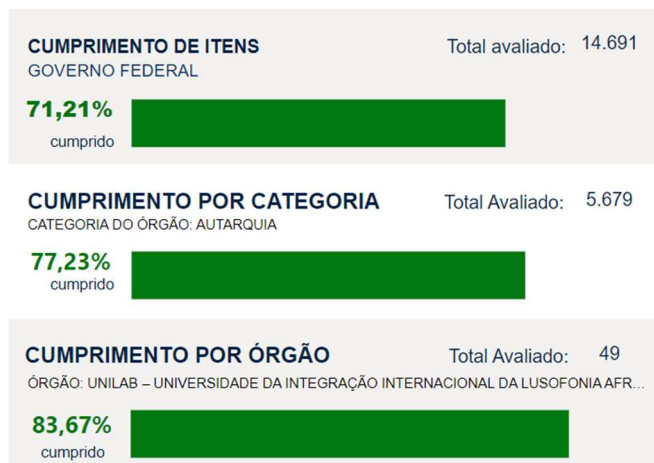
Fonte: Painel da LAI

O avanço é ainda mais perceptível quando comparada a situação dos mesmos itens em junho de 2021:



Fonte: Fala.BR

Ressalta-se que mesmo não cumprindo todos os itens, a UNILAB mantém um percentual superior comparando com as outras autarquias ou ao próprio Governo Federal, conforme demonstrado a seguir:



Fonte: Painel da LAI

Os itens em descumprimento ou cumprimento parcial estão assim dispostos, com as devidas orientações e encaminhamentos em andamento:

Item em descumprimento/cumprimento parcial	Orientação da CGU	Encaminhamento da Ouvidoria
Telefones, endereços e e-mails de contato dos ocupantes de seus principais cargos até o 5º nível hierárquico	(Cumprir parcialmente) A informação "quem é quem" deve ficar dentro do submenu "Institucional".	Alterar a localização da informação; Pactuar com a SECOM e Reitoria a disponibilização em um único local.
Currículos de todos os ocupantes de cargos de direção e assessoramento superior	(Cumprir parcialmente) A informação "quem é quem", que possui o currículo dos ocupantes de cargos de direção e assessoramento superior, deve ficar dentro do submenu "Institucional".	Alterar a localização da informação; Pactuar com a SECOM e Reitoria a disponibilização em um único local.
O órgão ou entidade divulga as principais metas de seus programas, projetos e ações?	Divulgar o link onde estão as informações	Reenvio do processo 23282.019317/2022-10.
O órgão ou entidade divulga indicadores de resultado e impacto, quando existentes, relativos a seus programas, projetos e ações?	Divulgar o link onde estão as informações	Reenvio do processo 23282.019317/2022-10.
O órgão ou entidade divulga os principais resultados de seus programas, projetos e ações?	Divulgar o link onde estão as informações	Reenvio do processo 23282.019317/2022-10.
O órgão ou entidade divulga informações sobre suas licitações?	Disponibilização do link para o Portal da Transparência remetendo especificamente para a área (licitações) onde as informações da entidade já estão disponíveis, sendo necessário, ainda, que seja apresentado um passo-a-passo para encontrar a informação desejada.	Solicitação de atualização à área responsável

O órgão ou entidade divulga informações sobre os contratos firmados em seu âmbito?	Orienta-se que seja disponibilizado link remetendo para a área específica de Contratos do Portal da Transparência, juntamente com um passo a passo que auxilie o usuário a encontrar a informação desejada.	Solicitação de atualização à área responsável
O órgão ou entidade divulga informações sobre a implementação da política de dados abertos?	Publicação do PDA; Portal de dados abertos.	Emitir recomendação.

TRANSPARÊNCIA PASSIVA

A Transparência Passiva consiste na disponibilização de informações mediante o atendimento a questionamentos específicos demandados por pessoa física ou jurídica.

Por determinação da LAI, os órgãos devem possuir um Serviço de Informação ao Cidadão – SIC responsável por essas demandas de acesso à informação. Na UNILAB o SIC está vinculado à Ouvidoria, conforme seu Regimento Interno e de acordo com a Portaria Reitoria Nº 235 de 19 de julho de 2022.

Os pedidos de acesso à informação chegam, em sua maioria, por meio da Plataforma Fala.BR e os que eventualmente chegam por outras vias, são inseridos no referido sistema para efeito de formalização, composição das estatísticas do órgão e para que tenham o mesmo tratamento dado aos demais pedidos.

Os pedidos de acesso à informação recebidos, tratados e são encaminhados para as unidades administrativas responsáveis via processo SEI, exceto nos casos em que a Ouvidoria tem acesso imediato à informação e pode concedê-la.

No exercício de 2022 foram recebidos 116 pedidos de acesso à informação, respondidos na sua totalidade, como pode ser visto na imagem a seguir:



Fonte: Painel da LAI

Num quadro comparativo com os 3 anos anteriores, temos:

Ano	Nº de pedidos	Tempo médio de resposta*	Posição no ranking
2019	153	9,56 dias	71º
2020	169	11,64 dias	148º
2021	126	13,9 dias	173º
2022	116	12,26 dias	159º

* O prazo para resposta dos pedidos de acesso à informação é de 20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) mediante justificativa expressa, conforme Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e em seu decreto regulamentador (Decreto nº 7.724/2012).

Existe, na Ouvidoria, grande esforço quanto à garantia do cumprimento de prazos, sendo emitidos alertas por e-mail para as unidades e pedido de prorrogação, quando necessário. Ainda assim, ocorre eventualmente das unidades responsáveis pela resposta não a concederem em tempo hábil para cumprimento do prazo legal. Vejamos:

CUMPRIMENTO DE PRAZO ?



Fonte: Painel da LAI

Do total de pedidos de acesso à informação em 2022, 21 pessoas responderam à pesquisa de satisfação, conferindo o seguinte resultado:

SATISFAÇÃO DO USUÁRIO ?



Fonte: Painel da LAI

Analisando também historicamente, a satisfação dos usuários que responderam à pesquisa teve os seguintes registros:

Ano	Nº de respostas	A resposta atendeu seu pedido?/ a resposta foi de fácil compreensão? (1,00 a 5,00)
2019	32	4,50/4,81
2020	41	4,06/4,40
2021	27	4,50/4,60
2022	21	4,74/4,77

Do total de pedidos de acesso à informação (116), houve 99,14% de acessos concedidos e 0,86% não se tratava de solicitação de informação. Nesse tipo de ocorrência, o SIC realiza a reclassificação da manifestação e dá seguimento.

A Lei de Acesso à Informação prevê que o cidadão pode interpor recurso à resposta apresentada, caso julgue necessário. Internamente, os recursos são direcionados à autoridade imediatamente superior a que emitiu a resposta. Após esses recursos, ainda é possível recorrer à Controladoria-Geral da União (CGU) e à Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI).

Dos 116 pedidos recebidos em 2022, 08 tiveram recurso de 1ª instância, conforme abaixo:



Fonte: Painel da LAI

As Unidades mais demandadas em 2022 foram:

1º	SGP
2º	PROGRAD
2º	PROPAE
3º	PROPPG
4º	PROINTER
4º	PROPLAN

DADOS ABERTOS

Conforme informações prestadas pela Secretaria de Governança, Integridade e Transparência – SGIT por meio do processo SEI 23282.000090/2023-10, as atividades referentes à elaboração do Plano de Dados Abertos da Unilab foram retomadas em fevereiro de 2022, com a publicação da Portaria Reitoria/Unilab Nº 46, de 18 de fevereiro de 2022, a qual designa a titular da SGIT Presidente da referida comissão. Assim, do período citado até o final do ano de 2022, ocorreram nove reuniões da Comissão responsável pelo trabalho, sendo que, logo nas primeiras reuniões, foi constatada a necessidade de refazer algumas etapas da elaboração, dentre elas a consulta

pública e a revisão dos inventários de bases. As ações da Comissão e suas reuniões estão registradas no processo SEI nº [23282.002633/2021-71](#).

Algumas intercorrências são citadas pela SGIT, como a sobrecarga da presidência da Comissão e da própria Secretaria, cuja equipe já é reduzida. Porém, ao analisar o PDA em construção, nota-se que o trabalho está com seus alicerces prontos, mas esbarra nas questões técnicas específicas da Unidade de Tecnologia da Informação. Sem o suporte de TI necessário, o plano não avança e ainda corre o risco de perder os dados até aqui trabalhados. Todas essas dificuldades foram elencadas pela SGIT e reportadas à Reitoria por meio do processo SEI nº [23282.011212/2022-12](#), para o qual aguarda posicionamento.

Não há, também, cronograma proposto, com prazos e atividades para o cumprimento do Decreto 8.777/2016.

RECOMENDAÇÕES

O Art. 67 do Decreto nº 7.724/2012 assim dispõe:

“Art. 67. O dirigente máximo de cada órgão ou entidade designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para exercer as seguintes atribuições:

... III - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste Decreto;(...)”

Assim, em cumprimento ao diploma legal mencionado, a Autoridade de Monitoramento da LAI vem recomendar:

- a) Desvincular a Autoridade de Monitoramento da LAI da Ouvidoria, visto que sua titular é atualmente portariada como responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão – SIC. Nesse cenário, quem implementa o que está estabelecido na LAI é a mesma figura que monitora tal implementação buscando seu efetivo cumprimento e recomenda medidas para resolver problemas. Flagrante conflito de interesses e risco.
- b) Retomada dos trabalhos e conclusão do Plano de Dados Abertos da UNILAB, como tarefa prioritária para o cumprimento da LAI e legislação correlata;
- c) Atribuir, em cumprimento à Resolução CONAD/UNILAB Nº 04/2021, de 25 de outubro de 2021, a coordenação e supervisão para elaboração do PDA à Diretoria de Tecnologia da Informação;
- d) O cumprimento da Resolução CONAD/UNILAB Nº 02/2021, de 25 de outubro de 2021, que aprova o Comitê de Governança Digital e institui, dentre suas competências, a implementação do Plano de Dados Abertos;
- e) A definição e publicização imediata de cronograma para a implementação do novo PDA, objetivando justificar, junto à CGU a ausência de plano vigente;
- f) Manutenção da versão anterior do documento do PDA anterior no site da UNILAB;
- g) Atualizar os itens da Transparência Ativa de acordo com a nova versão do GTA e garantir o cumprimento de 100% em 2023, incluindo o PDA;
- h) Analisar a inclusão de outros itens para compor o conteúdo do menu de acesso à informação;

- i) Orientar todas as Unidades sobre o cumprimento dos prazos, objetivando evitar o uso desnecessário de prorrogações, diminuir o tempo de resposta e garantir atendimento dentro dos prazos legais;
- j) Incentivar a resposta à pesquisa de satisfação, aumentando o número de respondentes.

Redenção, 27 de janeiro de 2023

Monica Saraiva Almeida
Autoridade de Monitoramento da LAI na UNILAB